



EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2025

AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Autor: Vereador Mauro Alencar

APROVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável: <u>12</u>	Contra: <u>0</u>
Sessão de <u>20 / 06 / 2025</u>	
<u>[Assinatura]</u> Presidente	

EMENTA: Altera a redação dos incisos I e II do art. 26 do Projeto de Lei nº 003/2025, para aprimorar a sistemática de pagamento das taxas de uso dos próprios municipais por usuários permanentes e transitórios, com exigência de quitação antecipada.

Art. 1º O inciso II do art. 26 do Projeto de Lei nº 003/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Efetuar antecipadamente o pagamento da taxa de uso, quando se tratar de usuário transitório, conforme o valor fixado proporcionalmente ao espaço e ao período autorizado, com comprovante de quitação apresentado antes do início das atividades.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém, 11 de junho de 2025.

[Assinatura]
Mauro do Socorro Alencar Cruz
Vereador-PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
ESPECÍFICO
PROTOCOLO Nº: 0421/2025
DATA DE RECEBIMENTO: 12/06/2025
[Assinatura]
ODILMA DO SOCORRO GOMES OECHSLER
PORT. Nº 20/2025



Câmara Municipal de Ourém

VER. MAURO ALENCAR

JUSTIFICATIVA

VEREADOR	
MAURO ALENCAR	
APROVADO	
Votação	
Favorável	UNANIMIDADE
Contra	
Sessão de 20/06/2025	
	
Presidente	

A presente emenda tem como objetivo aprimorar a redação dos incisos II do artigo 26, conferindo maior clareza, objetividade e segurança jurídica na regulamentação da cobrança da taxa relativa à ocupação de próprios municipais por permissionário transitório.

A nova redação especifica que o pagamento deve ser realizado antecipadamente pelo usuário transitório, estabelecendo prazo definido e exigência de quitação prévia antes do início das atividades comerciais.

Essas alterações são fundamentais para:

- Evitar inadimplência e uso indevido dos espaços públicos;
- Otimizar o controle fiscal e financeiro da Prefeitura;
- Padronizar os procedimentos administrativos de cobrança;
- Assegurar o tratamento isonômico entre os permissionários.

A fixação de prazo e a exigência de comprovante também favorecem a transparência e o bom funcionamento da gestão dos próprios municipais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, que contribui para a legalidade, organização e eficiência da administração municipal.


Mauro do Socorro Alencar Cruz
Vereador-PDT